

**RESOLUÇÃO Nº 117/2021**  
(Publicada no Diário Oficial de 07/08/2021)

**Concede o benefício do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS à A. C. AMAZONAS EIRELI.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2020.0003340-80,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à A. C. AMAZONAS EIRELI, CNPJ nº 07.981.403/0001-08 e IE nº 068.892.074PP, instalada no município de Feira de Santana, neste Estado, nos termos do Decreto nº 18.802/2018, os seguintes benefícios:

**I** - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV e §§ 13, 14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012.

**II** - Crédito Presumido - fixa em 80% (oitenta por cento) o percentual de Crédito Presumido do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de produção própria de álcool e de produtos de limpeza, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado a partir de 1º de julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de junho de 2021.

130ª Reunião Ordinária do Probahia

**NELSON SOUZA LEAL**  
Presidente